PUBLICADO DOC 26/04/2012, pág. 114

JUSTIFICATIVA
PL 26/04/2012

O presente Projeto de Lei pretende facilitar ao consumidor de combustíveis para veículos automotores a decisão de qual combustível optar em razão dos preços praticados pelo comércio varejista.
É sabido que veículos que podem circular com os dois tipos de combustível, etanol e gasolina, desenvolvem desempenho diferente com cada um dos tipos de combustível, inclusive com maior consumo por quilometro rodado com etanol do que com gasolina.
Tal diferença tecnicamente aceita como vantajosa ao consumidor é de 30% (trinta por cento) a mais de consumo do etanol frente ao da gasolina, no mesmo automóvel.
Dessa forma, o presente projeto de Lei, facilita ao consumidor a decisão no momento do abastecimento, sem que ele tenha que fazer quaisquer cálculos, vez que o etanol somente é mais vantajoso ao consumidor no caso de estar com preço inferior a 30% (trinta por cento) do preço da gasolina.
Dessa forma, é o presente Projeto de Lei apresentado para regular seguimento e apreciação.